



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REQUERIMENTO DE VEREADOR

Excelentíssimo Sr. Ver.

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre.

Por meio deste documento e com subsídio nas razões que abaixo exponho, venho requerer, a instituição da **Frente Parlamentar Evangélica**, no âmbito desta Casa Legislativa, de acordo com o Art. 237-A do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA

A constituição da Frente Parlamentar Evangélica na Câmara Municipal de Porto Alegre visa criar um espaço permanente de diálogo, articulação e formulação de propostas legislativas que promovam a ética, os valores cristãos e a justiça social. A população evangélica tem crescido significativamente em nossa cidade, consolidando-se como um grupo ativo e comprometido com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Nesse contexto, a Frente Parlamentar atuará como um elo entre a Câmara de Vereadores e as demandas dessa comunidade, respeitando o Estado laico, mas reconhecendo a importância das pautas éticas e sociais defendidas pelos valores cristãos.

Dentre os objetivos principais, destacam-se:

1. Fortalecer o diálogo entre a Câmara Municipal e as comunidades evangélicas;
2. Promover debates e ações conjuntas sobre temas como inclusão social, família, juventude, combate à violência, educação e cidadania;
3. Fomentar políticas públicas baseadas em princípios éticos e morais que promovam o bem comum;
4. Defender a liberdade religiosa e o respeito à diversidade de crenças.

A Frente Parlamentar não apenas reforça o compromisso deste Legislativo com a pluralidade e os direitos fundamentais, mas também enriquece o debate democrático, respeitando todas as expressões de fé e promovendo o diálogo com a sociedade porto-alegrense.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da constituição desta Frente Parlamentar.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 01/01/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0829472** e o código CRC **7C05DE9C**.